



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

LEI N° 2479/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGO 3° E 4°
DA LEI N° 2370, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1° - O art.3° da Lei Municipal n° 2370, de 17 de dezembro de 2014 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 3° - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais).”

Art. 2° - O art. 4° da Lei Municipal n° 2370, de 17 de Dezembro de 2014 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4° - O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal